

A partir das atividades realizadas nas unidades do curso, o aluno deverá formatar, no *template* abaixo, o plano de ação que se consubstanciará como atividade final do curso, servindo de norte para realização de uma intervenção concreta na realidade de que faz parte, em prol da proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância, à luz do Marco Legal da Primeira Infância.

## TÍTULO DO PLANO DE AÇÃO

Mapeamento de Crianças e Famílias atingidas pelo Trabalho Infantil e suas piores formas (Lista Tip) para Atualização de Banco de Dados Cadastrais, visando a promoção de ações efetivas de proteção à primeira infância e de resgate do trabalho infantil ilícito pelo Sistema de Garantias de Direitos e pelo Sistema de Justiça

## INFORMAÇÕES INICIAIS

- **Aluno:** CAMILA CERONI SCARABELLI
- **Órgão:** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
- **Município/Estado:** CAMPINAS/SP
- **Outras informações relevantes:**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região tem jurisdição trabalhista em relação a 599 municípios do estado de São Paulo, sendo que por proposta do seu Comitê Gestor Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem Profissional e com aprovação pelo Órgão Especial desse Tribunal, foram instalados dez Juizados Especiais da Infância e da Adolescência (JEIAs), cada qual com jurisdição entre um e noventa e um municípios, com competência para processar e julgar ações trabalhistas (individuais e coletivas) envolvendo proteção de direitos de quem iniciou o trabalho ou emprego antes de completar 18 anos de idade, para apreciação de alvarás para autorização de trabalho infantil antes da idade mínima, alvará para autorização de fiscalização de trabalho infantil em domicílio, além desses Juizados possuírem ampla atuação extrajudicial junto ao sistema de rede de proteção de direitos.

A cidade de Campinas-SP é considerada de grande porte, sendo que de acordo com o IBGE possuíam população estimada para 2020, de 1.213.792 habitantes.

Alguns desafios para os juízes coordenadores de JEIAs da 15ª Região estão relacionados: a) a na extensão territorial de sua atuação, uma vez que embora dois dos dez Juizados tenham atuação exclusiva em seu município sede (Franca e Fernandópolis), essa não é a realidade dos demais, como o JEIA-Campinas tem jurisdição em relação a 79 municípios paulistas; b) precária estrutura de pessoal, pois conta com a mesma estrutura dos demais Juizados: apenas um juiz coordenador e somente um servidor diretor, sem equipe de apoio; c) demanda reprimida, pois a maioria das crianças e adolescentes que ingressaram no trabalho precocemente ou foram vítimas do trabalho infantil ilícito e possuem direitos trabalhistas violados, não acionam o Juizado Especial da Infância e da Adolescência pertencente à estrutura da Justiça do Trabalho.

Exatamente por isso que, em sua atuação extrajudicial, é indispensável ter acesso a estatísticas confiáveis e fidedignas para, em atuação em rede e através de Fóruns Regionais e

Municipais de Erradicação ao Trabalho Infantil (FRPETI e FMPETI), poder participar do planejamento de ações para erradicar essa chaga social: trabalho infantil.

O Comitê Gestor Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem Profissional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, assim como os Juizados Especiais da Infância e da Adolescência da 15ª região, objetivam desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil e da adequada profissionalização do adolescente.

Para tanto, suas atividades extrajudiciais se norteiam no seguinte: colaboração na implementação de políticas públicas de prevenção e combate ao trabalho infantil; diálogo social, institucional e intersetorial com a sociedade e instituições, inclusive celebrando parcerias; ações educativas e pedagógicas em todos níveis de ensino e capacitação para prevenção da exploração de mão de obra infantil; compartilhamento de dados e informações entre instituições parceiras; pesquisas sobre causas do trabalho infantil no Brasil e temas conexos, para auxiliar no diagnóstico e desenvolvimento de programas; adoção de medidas efetivas para cumprimento das normas internas e internacionais ratificadas pelo Brasil na seara de erradicação ao trabalho infantil, inclusive no aperfeiçoamento da legislação nacional; eficiência jurisdicional na sua atuação em processos judiciais envolvendo interesses de crianças e adolescentes trabalhadores, para tramitação prioritária e efetiva proteção de seus direitos.

Para atuação em rede, os Juízes Coordenadores do Juizado Especial da Infância e da Adolescência firmam pareceria com Procuradores do Trabalho, participando do Fórum Regional/Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil na localidade/região, congregando serviços, secretarias municipais, agentes públicos, e demais integrantes da rede de proteção (conselhos municipais, entidades assistenciais, instituições qualificadoras de aprendizagem profissional), com reuniões bimestrais para capacitação de seus integrantes bem como planejamento estratégico e implementação de ações efetivas para busca ativa de crianças submetidas à exploração de direitos, via trabalho infantil; elaboração de plano municipal de prevenção e erradicação ao trabalho infantil (PMPETI); elaboração de fluxograma de atuação integrada da rede de proteção de crianças e adolescentes, envolvendo serviços municipais, terceiro setor, meios de denúncia e sistema de justiça (Justiça do Trabalho, Vara da Infância, MPT, MPSP, defensoria pública, OAB).

## CONTEXTO ATUAL

### 1. Situação atual (situação-problema):

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE/2010 são 13,4 mil crianças e adolescentes ocupados entre 10 e 17 anos de idade, dos quais 1,9 mil possuíam apenas de 10 a 13 anos de idade, ou seja, estavam sendo explorada precocemente antes da idade mínima que a legislação permite o ingresso no mercado de trabalho. No entanto, sequer na faixa etária de 10 a 13 anos de idade, tais crianças e adolescentes poderiam estar trabalhando, em razão das vedações legais nacionais e internacionais (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal<sup>1</sup>; art. 2º, *caput* e item 3, da Convenção 132 da OIT<sup>2</sup>).

Embora o município de Campinas/SP possua elevado índice de trabalho infantil apurado na PNADC/IBGE, poucas famílias estão marcadas no Cadastro Único (CadÚnico) como possuidoras de membros familiares em situação de trabalho infantil e/ou resgatadas da exploração de mão de obra infantil (apenas 16 famílias), sendo que apenas 13 famílias campineiras marcadas com situação de trabalho infantil são beneficiárias do bolsa família<sup>3</sup>. Esses dados estão disponíveis tanto no Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil, na plataforma SmarLab<sup>4</sup>, quanto no Diagnóstico Intersetorial Municipal da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) relativo ao desenvolvimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI<sup>5</sup>.

Contudo, uma das piores formas de trabalho infantil é o trabalho escravo de crianças e adolescentes, e embora o Juizado Especial da Infância e da Adolescência de Campinas já tenha recebido processo judicial envolvendo trabalho escravo infantil de criança com cerca de 8 anos de idade, não há registro de casos como esse nas estatísticas oficiais do IBGE, nem essa marcação consta no CadÚnico.

Percebe-se na atuação profissional nessa área de atuação, que o desemprego adulto, o subemprego adulto e o emprego informal, assim como o trabalho adulto com violação de direitos trabalhistas (jornada exaustiva, sobrecarga de trabalho, baixos salários, acumulação com jornada noturna, etc) tem ocasionado consequências negativas às famílias seja as colocando (ou mantendo) em situação de vulnerabilidade social, ocasionando desatenção em relação às crianças na primeira infância e na faixa etária subsequente, assim como falta de tempo para cuidados com as crianças e para acompanhar seu desenvolvimento. Isso leva ao ciclo vicioso do trabalho infantil, que está estritamente relacionado com o ciclo vicioso da pobreza, onde famílias em situação de extrema vulnerabilidade possui pais desempregados ou envolvidos com atos ilícitos, para sobrevivência as crianças são incumbidas precocemente de buscar sustento familiar fora de casa, aumentando mendicância, submetendo-se às piores formas de trabalho infantil e ingresso no mercado de trabalho antes da idade mínima, ocasionando evasão escolar, antecipando a desnutrição e a mortalidade, aumentando o adoecimento, sendo que as crianças submetidas a exploração infantil precoce se chegarem à vida adulta não terão o nível educacional mínimo concluído nem capacitação profissional para poderem concorrer às melhores vagas de trabalho e faixa salarial, tornando a se submeter a subempregos, informalidade ou cedendo a prática de atos ilícitos, de forma que seus filhos não terão muitas outras opções na vida e de sobrevivência, até que haja resgate dessa criança e dessa família pela rede de proteção de direitos, com os devidos encaminhamentos para os serviços disponíveis, nas mais variadas áreas, competindo à Justiça do Trabalho, a concretização da justiça social da forma mais célere possível, para assegurar a proteção trabalhista e o pagamento dos direitos trabalhistas inadimplidos durante a relação de emprego, bem como o resgate da criança explorada no trabalho antes da idade mínima e em

atividades proibidas.

Diante disso, um dos gargalos e problemas da rede envolve o fato de poucas famílias submetidas à exploração infantil ilícita estarem incluídas no CadÚnico, com consequente não inclusão em programas sociais como bolsa família, inclusive gerando distorção em estatísticas oficiais, quando comparados os dados municipais com os constantes no PNADC/IBGE, impedindo a correta implementação de políticas públicas na localidade para proteção da primeira infância e prevenção e erradicação ao trabalho infantil.

1 “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;” (BRASIL. Constituição Federal. 08 out 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)).

2 “Art. 2º — 1. Todo País-Membro que ratificar esta Convenção especificará, em declaração anexa à ratificação, uma idade mínima para admissão a emprego ou trabalho em seu território e nos meios de transporte registrados em seu território; ressalvado o disposto nos Artigos 4º e 8º desta Convenção, nenhuma pessoa com idade inferior a essa idade será admitida a emprego ou trabalho em qualquer ocupação. (...) 3. A idade mínima fixada nos termos do parágrafo 1 deste Artigo não será inferior à idade de conclusão da escolaridade compulsória ou, em qualquer hipótese, não inferior a quinze anos.” (OIT. Convenção 138 (1973). Idade Mínima para Admissão. Promulgada pelo Decreto 4.134, de 15/02/2002. Disponível em: [https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS\\_235872/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235872/lang--pt/index.htm)).

3 Dados obtidos na plataforma SmartLab – Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil. Disponível em: <https://smartlabbr.org/>.

4 Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil. plataforma SmartLab. Disponível em: <https://smartlabbr.org/>.

5 OIT e MDSA. Diagnóstico Intersetorial Municipal. Disponível em: <http://dimbr.bsb.ilo.org/download/350950>.

## 2. Descrição da integração com políticas ou programas ligados à primeira infância:

O município de Campinas possui lei específica sobre proteção integral para a primeira infância (IBGE/2019), assim como políticas, programas, ações e medidas de promoção de direitos de criança e adolescente (IBGE/Pesquisa de informações Básicas Municipais/2014).

Em 11/10/2017 foi publicado decreto municipal instituindo o Comitê Intersetorial responsável por elaborar o Primeira Infância Campineira (PIC), coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar (SMASA) e apoiado pela coordenação executiva, composta por um coordenador geral, articuladores técnicos da SMASA, da Saúde, da Educação e um articulador administrativo. Referido plano foi elaborado para o decênio 2019/2029<sup>6</sup>.

O município possui conselho tutelar (CT), conselho municipal de direitos da criança e do adolescente (CMDCA), 24 centros de convivência (CV), 11 centro de atenção psicossocial (CAPS), 12 centros de referência de assistência social (CRAS), 4 centros de referência especializado de assistência social (CREAS)<sup>7</sup>, conta serviço de atendimento a criança e ao adolescente em situação de rua executado pelo Movimento Vida Melhor (MVM). Possui conselho da juventude, mas que é composto por instituições promotoras de cursos de aprendizagem profissional, não sendo local de fala de adolescentes. Há, ainda, na localidade centros socioeducativos para proteção social de criança, adolescente e juventude em situação de vulnerabilidade social, dotado de interface com a proteção especial que se concretiza pelo atendimento de dois segmentos: adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medida socioeducativa e crianças e adolescentes com vivência no trabalho infantil ou vítimas de violência e exploração sexual.

Esse município é equipado com sistema de saúde municipal (Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, Hospital Municipal Mário Gatti e Hospital Irmãos Penteado, Santa Casa de Campinas) e estadual (Unicamp), além de rede particular e conveniada. Conta com sistema educacional amplo, com escolas municipais, estaduais e particulares, além de creches.

No Sistema de Justiça, o município conta com o pioneirismo do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região por instalar na localidade um Juizado Especial da Infância e da Adolescência, com atuação especificamente trabalhista. Na Justiça Estadual conta com a Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Campinas, além de Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas da Comarca de Campinas. Possui Defensoria Pública, tanto estadual (DPESP), quanto federal (DPU), além de 3ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional do Trabalho – PTM/Campinas e Promotoria da Infância e da Juventude (MPESP). Esse sistema de justiça tem atuado conjuntamente no Grupo Gestor da Justiça Restaurativa em Campinas, sob coordenação de um dos juízes da Vara da Infância da Justiça Comum, que também tem atuado integrativamente com

6 PIC – Primeira Infância Campineira – Plano municipal pela Primeira Infância de Campinas, 2019-2029. Disponível em: <http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/pic-plano-municipal-pela-primeira-infancia-campinas.pdf>.

7 Dados obtidos na plataforma SmartLab – Observatório da Prevenção e da Erradicação do Trabalho Infantil. Disponível em: <https://smartlabbr.org/>.

a rede de proteção à infância.

### **3. Recursos disponíveis:**

O aprimoramento dos registros no CadÚnico, cuja alimentação de dados é acessível à rede de proteção à infância e não depende com exclusividade de destinação orçamentária suplementar, nem de ampliação da equipe das instituições, órgãos e secretarias, bastando que as estruturas existentes alimentem, corretamente, com os dados que já possuem e com os novos dados que obtiverem.

Não há custo para realização dessa ação, pois a inclusão e manutenção de dados atualizados é obrigação funcional de quem atua na rede socioassistencial. Não haverá necessidade, para atualizar o CadÚnico, de efetuar a contratar terceiros para executar o serviço.<sup>8</sup>

### **4. Setores/Órgãos envolvidos:**

Secretarias municipais e toda rede de proteção, especialmente socioassistencial, serviços técnicos especializados (CRAS, CREAS, etc), serviço de abordagem de rua e equipes dos territórios.

---

<sup>8</sup> Diversamente ocorreria no caso de realização de atualização de dados estatístico via nova e atual PNAD, a qual é de responsabilidade do IBGE e demandaria realização de dotação orçamentária anual pelo Poder Executivo Federal para que o IBGE pudesse efetuar a contratação de pessoal, ainda que na modalidade temporária, para concretização da pesquisa nacional de amostra de domicílios, o que não tem sido realizado. Muito pelo contrário. O que se tem verificado é cada vez maior o corte orçamentário desse Instituto de pesquisas.

## DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

**Descrição da solução, com a justificativa pela sua escolha como melhor alternativa para resolver a situação-problema:**

Correção das distorções estatísticas entre CadÚnic acerca dos índices de trabalho infantil no município, mediante retificação diante da divergência de dados com PNADC/IBGE, mediante inclusão de dados no CadÚnico das demais crianças e famílias expostas à exploração do trabalho infantil que constam apenas no PNAD/IBGE e não estão aparecendo no Cadastro Único.

O CadÚnico está desatualizado e não atende a sua finalidade, dentre as quais de registrar dados relativos à primeira infância. Há necessidade de que todos os envolvidos na alimentação desses dados se sensibilizem para a importância de se ter acesso a dados reais e fidedignos, para ampliar as famílias em vulnerabilidade social, inclusive crianças e adolescentes submetidos a trabalho infantil precocemente.

Somente assim se conseguirá viabilizar a identificação das crianças e famílias, envolvidas no trabalho infantil, seja pelo ingresso precoce antes da idade mínima, seja porque explorados nas piores formas de trabalho infantil (incluídos na Lista TIP) para, assim, viabilizar a ampliação do acesso e inclusão dessas crianças e famílias em programas sociais como bolsa família (que absorveu a bolsa PETI), encaminhamento aos serviços técnicos e especializados da rede socioassistencial, assim como a programas assistenciais e de proteção, tais como programa criança feliz, programa saúde da família, etc.

Cabe à rede de proteção manter esse cadastro atualizado, complementando com os demais dados necessários, que viabilizem a efetiva identificação das crianças e famílias em situação de rua, de vulnerabilidade e de risco social, inclusive para fins de encaminhamento aos programas sociais disponíveis. Somente assim se conseguirá ter um mapeamento mais concreto e fidedigno da realidade local.

| 1) Atividades que serão desenvolvidas, quando e os respectivos responsáveis (órgãos/atores) por cada atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2) Recursos necessários (financeiro, de pessoal, infraestrutura física etc.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3) Gerenciamento dos possíveis riscos envolvidos na implementação do plano                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>a) Busca ativa a ser realizada nos territórios, com identificação de crianças submetidas a exploração precoce no trabalho ilícito;</p> <p>b) Inclusão de dos dados de identificação da criança explorada no trabalho ilícito, de seus pais e da família no CadÚnico.</p> <p>c) Inclusão no mesmo cadastro de dados de crianças e famílias que acessam diretamente outros serviços municipais e rede socioambiental, de saúde e educacional, quando</p> | <p>Custo zero.</p> <p>Não há necessidade de prévia dotação orçamentária, pois não haverá necessidade, para atualizar o CadÚnico, de efetuar a contratar terceiros para executar o serviço.<sup>9</sup></p> <p>A atualização do CadÚnico com dados obtidos pela busca ativa deverá ser efetuado pela própria rede de proteção à infância, secretarias, serviços, inclusive especializados (CT, CMDCA, CRAS,</p> | <p><b>RISCOS:</b></p> <p>Os dados não serem alimentados / atualizados pela rede de proteção.</p> | <p><b>ESTRATÉGIAS PARA EVITAR OU MITIGAR OS RISCOS:</b></p> <p>Realização de programa de capacitação e mudança de cultura pessoal e profissional, para conclamação dos integrantes de secretarias, serviços e rede de proteção para alimentação correta dos dados no CadÚnico, bem como para retificação de dados incorretos existentes. Esse trabalho de conscientização e capacitação pode ser realizado em Fóruns municipais pela 1ª Infância e em Fóruns Municipais de Erradicação ao Trabalho Infantil, inclusive com a participação de Juízes da Infância Civil e Trabalhista, MPE e MPT, sendo que o</p> |

<sup>9</sup> Diversamente ocorreria no caso de realização de atualização de dados estatístico via nova e atual PNAD, a qual é de responsabilidade do IBGE e demandaria realização de dotação orçamentária anual pelo Poder Executivo Federal para que o IBGE pudesse efetuar a contratação de pessoal, ainda que na modalidade temporária, para concretização da pesquisa nacional de amostra de domicílios, o que não tem sido realizado. Muito pelo contrário. O que se tem verificado é cada vez maior o corte orçamentário desse Instituto de pesquisas.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>constatada a submissão à exploração laboral infantil precoce.</p> <p>d) Inclusão de marcação de “trabalho infantil” nas famílias que já estão no CadÚnico, por outros motivos, se averiguado que alguma criança dessa é/foi explorada precocemente no trabalho infantil ilícito e nas piores formas (da Lista TIP).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>CREAS, etc).</p> <p>Se a municipalidade optar por contratar, mediante processo licitatório, instituição para realização de busca ativa, arcará com os custos da contratação desse serviço externo. No entanto, poderá efetuar parcerias com instituições não governamentais e universidades para auxílio na coleta desses dados, mediante parceria, convênio ou termo de cooperação, cujos eventuais custos não sejam suportados pelo Poder Público.</p> |  | <p>acompanhamento da evolução da atualização cadastral e cumprimento de cronograma pode ser realizado pelo MPE e MPT.</p> <p>Além disso, pode ser firmado termo de cooperação interinstitucional com o Poder Executivo Local, onde assumo o compromisso de implementar a busca ativa para retificação e atualização dos dados do CadÚnico, os quais poderão ser utilizados para posterior implementação de ações efetivas e políticas em prol da primeira infância, assim como da prevenção e erradicação ao trabalho infantil na localidade.</p> |
| <p><b>4) Resultados/Impactos esperados:</b></p> <p>Aprimoramento e atualização dos registros no CadÚnico, para que retrate com fidedignidade a realidade da primeira infância e das famílias vítimas de trabalho infantil na localidade, para que a partir da sua base de dados correta, confiável e acessível, a rede de proteção à infância e o Poder Público local possam elaborar políticas públicas e planos plausíveis de serem executados em prol da primeira infância e em combate ao trabalho infantil ilícito, assim como para ampliação da proteção às crianças e famílias em maior situação de risco e vulnerabilidade social, inclusive para encaminhamento a serviços especializados, inclusão em programa social de renda, em programa de empregabilidade adulto (aos pais e maiores de 16 anos de idade) e em programa de aprendizagem profissional e aprendizagem social (a partir dos 14 anos de idade).</p>                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>5) Replicação do plano de ação (como o plano poderia ser replicado/aproveitado em outras situações/em outros estados?)</b></p> <p>Esse Plano de Ação, embora elaborado a partir da situação de extrema divergência de dados estatísticos relativos ao município de Campinas, pode ser plenamente replicado nos outros municípios do Estado de São Paulo e do território nacional, uma vez que a divergência entre os dados do IBGE, apurados via PNADC, com os registros do CadÚnico, é uma realidade radicada em todo país.</p> <p>Ademais, para implementação desse plano de ação, basta boa vontade da rede de proteção municipal em querer implementá-lo, não havendo necessidade de prévia previsão orçamentária, nem risco de custos adicionais durante a implantação e execução desse plano de ação, bastando para tanto boa vontade das secretarias, serviços e rede de proteção da localidade em agregar conjuntamente os esforços para retificação de dados incorretos e inserção de dados de crianças e famílias que estão fora do cadastro único mas que aparecem no PNADC/IBGE como vítimas de trabalho infantil.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |